

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

FOMENTO À MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES DE INICIATIVAS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Maranguape/CE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Maranguape/CE.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Rua Major Agostinho, 290 – Centro, Maranguape – CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68

2.1 Objeto do edital

Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas culturais destinadas ao fomento à manutenção e programação de espaços, ambientes e iniciativas culturais de Maranguape/CE, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, na modalidade Fomento à Execução de Ações Culturais, prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 11.453/2023.

O apoio financeiro previsto neste edital visa fortalecer a continuidade de atividades culturais, a manutenção mínima dos espaços e a realização de programação cultural acessível, gratuita ou de interesse público, com atenção à diversidade cultural local.

Para fins deste edital, consideram-se espaços, ambientes e iniciativas culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas, coletivos, grupos, microempreendedores individuais, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, cooperativas, associações, organizações culturais comunitárias e demais agentes culturais que desenvolvam atividades culturais regulares em Maranguape, no estado do Ceará, tais como:

- pontos e pontões de cultura;
- teatros independentes;
- escolas de música, capoeira, artes e dança;
- circos, inclusive itinerantes;
- cineclubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais (natureza jurídica privada, vedado o repasse a equipamentos públicos);
- museus comunitários e centros de memória;
- bibliotecas comunitárias;
- terreiros, quintais culturais e espaços de matriz africana;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- espaços de cultura alimentar de base comunitária;
- ateliês, galerias, feiras permanentes, estúdios e espaços de criação;
- espaços de literatura, poesia, cordel, artesanato, música e cultura popular;

Rua Major Agostinho, 290 – Centro, Maranguape – CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68



- iniciativas culturais informais de caráter comunitário com atuação comprovada.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$100.000,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14.01

Classificação: 13.392.2286.2.217.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recurso: 1.719.0000.00 (Política Nacional Aldir Blanc)

Sobre o valor total repassado pelo Município de Maranguape/CE, a incidência de tributos, em especial o Imposto de Renda, observará a legislação federal vigente e a natureza jurídica do repasse.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 05/05/2026 até às 23:59 horas do dia 15/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5. deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Maranguape, há pelo menos 02 anos, mediante apresentação de endereço atualizado em nome do candidato ou declaração de residência no anexo XII, dispensado somente nos casos citados no item 10.1.

seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI deste edital.

O agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, até a data de encerramento das inscrições.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - sejam servidoras públicas comissionadas, concursadas ou terceirizadas vinculadas à Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape - SECULT;
- II - sejam parte da Comissão de Avaliação e Seleção e deste Edital;



III - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

IV - órgãos e entidades da Administração Pública e espaços situados em imóveis de propriedade pública;

V - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

VI - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **01 (uma) projeto/categoria** e poderá ser contemplado com no máximo apenas **01 (uma)**.

Havendo mais de duas inscrições realizadas pelo mesmo agente, serão consideradas as mais recentes.

O agente cultural só poderá ser contemplado em apenas **(01) um projeto/categoria** neste segundo ciclo de fomento dos editais da PNAB no município de Maranguape, podendo fazer múltiplas inscrições, mas tendo apenas **01 (uma)** uma aprovada em todos os editais PNAB segundo ciclo.

3. CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

Rua Major Agostinho, 290 - Centro, Maranguape - CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68



O presente edital possui valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) distribuídos da seguinte forma:

I) Até R\$15.000,00 (Quinze mil reais) para Categoria 1;

II) Até R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) para Categoria 2;

III) Até R\$10.000,00 (Dez mil reais) para Categoria 3;

O edital contemplará exclusivamente as seguintes categorias:

Categoria 1 — Espaços Tombados (com ou sem CNPJ)

Destinada a Espaços Culturais Particulares que funcionem em imóveis tombados pelo patrimônio municipal;

Poderão concorrer pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ representados por pessoa física.

Esta categoria considera a relevância da preservação do patrimônio cultural material articulada à ativação cultural do espaço.

Espaços em imóveis tombados deverão concorrer obrigatoriamente na Categoria 1.

Categoria 2 — Espaços sem CNPJ

Destinada a espaços, ambientes e iniciativas culturais geridos por pessoa física ou por coletivos/grupos sem CNPJ.

Inclui, entre outros, terreiros, quintais culturais, salas comunitárias, sedes informais de grupos, ambientes tradicionais e iniciativas culturais comunitárias.

Categoria 3 — Espaços com CNPJ

Destinada a espaços culturais geridos por pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, associações e organizações culturais comunitárias com CNPJ ativo e sede em Maranguape/CE.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	1	1	X	X	2	R\$15.000,00	R\$30.000,00
CATEGORIA 2	4	2	1	1	8	R\$ 6.250,00	R\$ 50.000,00
CATEGORIA 3	1	1	x	x	2	R\$ 10.000,00	R\$20.000,00

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

5. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7797/> na aba oportunidade no período de 05/05/2026 até às 23:59 horas do dia 15/05/2026

Como forma de ampliar o acesso ao edital e auxiliar os(as) agentes culturais interessados, as inscrições poderão ser realizadas de forma mediada de acordo com o item 5.1 e subsequentes deste edital, para comparecer presencialmente à sede da Casa de Cultura Capistrano de Abreu e apresentar as informações e todos os documentos necessários à sua inscrição, na Plataforma Mapa Cultural do Ceará.

A inscrição mediada ocorrerá na Sede da Casa de Cultura Capistrano de Abreu, situada à Rua Major Agostinho, nº 290 - Centro, em Maranguape/CE, podendo ocorrer de segunda a sexta, das 8h (oito horas) às 13h (treze horas), até a data limite para inscrições prevista nos itens 2.4. A

Rua Major Agostinho, 290 - Centro, Maranguape - CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68



inscrição mediada poderá ser gravada, desde que previamente informada e autorizada pelo(a) agente cultural.

5.1 DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo SECULT oferecerá, em caráter facultativo, um serviço de orientação técnica para esclarecer dúvidas dos interessados sobre os procedimentos e requisitos formais deste Edital.

O agendamento e os horários para o serviço de orientação serão divulgados nos canais de comunicação oficiais da secretaria de cultura e turismo de Maranguape.

A participação no serviço de orientação não é requisito para a inscrição no presente certame e não garante a aprovação da proposta.

O registro da orientação, para os proponentes que optarem por participar, será formalizado por meio do "Protocolo de Orientação Técnica", cujo modelo consta no ANEXO X deste Edital.

Atenção! É obrigatório que o proponente possua cadastro ativo no Mapa Cultural para apresentar propostas e concorrer aos recursos deste edital;

Atenção! O agente cultural que ainda não estiver cadastrado deverá realizar sua inscrição na plataforma - Mapa Cultural - antes do envio da proposta (projeto);

Atenção! Agentes já cadastrados não precisam realizar novo registro, devendo apenas conferir e atualizar suas informações, se necessário, até a data do encerramento das inscrições

Atenção! Pessoa jurídica, grupos ou coletivos com CNPJ e sem CNPJ, devem estar obrigatoriamente com seus **2 (dois)** perfis cadastrados e ativos no Mapa Cultural do Ceará da seguinte forma: Um perfil de agente coletivo (grupo). Um perfil de agente individual (pessoal).

5.2 PARA CADASTRO DA PROPOSTA NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

As seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

5.2.1 Pessoa Física

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;



- c) Comprovante de endereço atualizado e em nome próprio ou autodeclaração de residência dispensado somente nos casos citados no item 10.1. deste edital;
- d) Declaração de residência, conforme Anexo XII, quando houver;
- e) Formulário de inscrição, conforme Anexo I;
- f) Plano de trabalho, conforme Anexo II;
- g) Autodeclaração étnico-racial conforme Anexo V, quando houver;
- h) Declaração de Pessoa com Deficiência conforme Anexo VI, quando houver;
- i) Comprovação de vínculo com o espaço cultural conforme o item 5.3, ou a declaração para comprovação de vínculo com o espaço cultural, conforme o anexo XIII
- j) Apresentação do agente ou instituição proponente, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural na categoria escolhida;
- k) Apresentação de portfólio, em PDF, com informações necessárias para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico cultural que sejam compatíveis com a categoria a participar, podendo inserir links - vídeos e notícias, reportagens - para acesso e verificação;

5.2.2. Microempreendedor Individual (MEI)

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- e) Comprovante de endereço atualizado e exatamente o mesmo endereço que consta no CCMEI e no Cartão CNPJ;
- f) Formulário de inscrição, conforme Anexo I;
- g) Plano de trabalho, conforme Anexo II;
- h) Autodeclaração étnico-racial conforme Anexo V, quando houver;
- i) Declaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI, quando houver;



- j) Comprovação de vínculo com o espaço cultural conforme o item 5.3, ou a declaração para comprovação de vínculo com o espaço cultural, conforme o anexo XIII
- k) Apresentação do agente ou instituição proponente, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural na categoria escolhida;
- l) Apresentação de portfólio, em PDF, com informações necessárias para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico cultural que sejam compatíveis com a categoria a participar, podendo inserir links - vídeos e notícias, reportagens - para acesso e verificação;

5.2.3. Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Contrato Social atualizado;
- e) Comprovante de endereço atualizado e exatamente o mesmo endereço que no Cartão CNPJ;
- f) Formulário de inscrição, conforme Anexo I;
- g) Plano de trabalho, conforme Anexo II;
- h) Autodeclaração étnico-racial conforme Anexo V, quando houver;
- i) Declaração de Pessoa com Deficiência conforme Anexo VI, quando houver;
- j) Declaração de representação de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico/Culturais conforme Anexo XI;
- k) Comprovação de vínculo com o espaço cultural conforme o item 5.3, ou a declaração para comprovação de vínculo com o espaço cultural, conforme o anexo XIII;
- l) Apresentação do agente ou instituição proponente, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural na categoria escolhida;
- m) Apresentação de portfólio, em PDF, com informações necessárias para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico cultural que sejam compatíveis com a categoria a participar, podendo inserir links - vídeos e notícias, reportagens - para acesso e verificação;



n) Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica com fins lucrativos);

5.2.4. Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos (OSCs, Associações)

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cartão do CNPJ;

d) Contrato Social atualizado;

e) Comprovante de endereço atualizado e exatamente o mesmo endereço que no Cartão CNPJ;

f) Formulário de inscrição, conforme Anexo I;

g) Plano de trabalho, conforme Anexo II;

h) Autodeclaração étnico-racial conforme Anexo V, quando houver;

i) Declaração de Pessoa com Deficiência conforme Anexo VI, quando houver;

j) Declaração de representação de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico/Culturais conforme Anexo XI;

k) Comprovação de vínculo com o espaço cultural conforme o item 5.3, ou a declaração para comprovação de vínculo com o espaço cultural, conforme o anexo XIII;

l) Apresentação do agente ou instituição proponente, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural na categoria escolhida;

m) Apresentação de portfólio, em PDF, com informações necessárias para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico cultural que sejam compatíveis com a categoria a participar, podendo inserir links - vídeos e notícias, reportagens - para acesso e verificação;

n) Cópia do estatuto da pessoa jurídica e suas últimas alterações (para pessoa jurídica sem fins lucrativos);

o) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (para pessoa jurídica sem fins lucrativos).

5.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ (Representado por Pessoa Física)

Rua Major Agostinho, 290 - Centro, Maranguape - CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68

Secretaria de Cultura e Turismo



MARANGUAPE
PREFEITURA

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado e em nome próprio ou autodeclaração de residência, dispensado somente nos casos citados no item 10.1 deste edital;
- d) Declaração de residência, conforme anexo XII, quando houver;
- e) Formulário de inscrição, conforme Anexo I;
- f) Plano de trabalho, conforme Anexo II;
- g) Autodeclaração étnico-racial conforme Anexo V, quando houver;
- i) Declaração de Pessoa com Deficiência conforme Anexo VI, quando houver;
- j) Declaração de representação de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico/Culturais conforme Anexo XI;
- k) Comprovação de vínculo com o espaço cultural conforme o item 5.3, ou a declaração para comprovação de vínculo com o espaço cultural, conforme o anexo XIII;
- l) Declaração de representação de grupo ou coletivo, conforme Anexo VII;
- m) Apresentação do agente ou instituição proponente, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural na categoria escolhida;
- n) Apresentação de portfólio, em PDF, com informações necessárias para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico cultural que sejam compatíveis com a categoria a participar, podendo inserir links - vídeos e notícias, reportagens - para acesso e verificação.

Atenção! Para organização do portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos **03 (três)** comprovações de sua atuação no campo cultural do objeto deste edital, dos últimos **2 (dois)** anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Rua Major Agostinho, 290 - Centro, Maranguape - CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68



Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5.3 Comprovação de vínculo com o espaço cultural

Para fins de inscrição, o agente cultural deverá apresentar documentação que comprove vínculo com o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural inscrita, ou declarações conforme Anexo XIII deste edital.

O agente cultural deverá apresentar também junto a inscrição, a declaração de representação de espaços, ambientes de iniciativas artístico culturais, conforme no anexo XI;

A comprovação de vínculo poderá se dar por meio de uma das seguintes formas:

I – Documento de propriedade do imóvel (escritura, contrato de compra e venda, IPTU ou equivalente);

II – Contrato de locação vigente;

III – Declaração do proprietário autorizando o uso do imóvel para fins culturais, nos casos de cessão, aluguel informal ou empréstimo;

IV – Documentação que comprove vínculo com imóvel oriundo de herança (certidão de óbito, inventário, formal de partilha ou declaração de herdeiro), acompanhada de declaração de autorização dos demais herdeiros ou de uso do espaço;

V – Declaração de posse e uso acompanhada de comprovantes de atividade cultural no local (contas, fotos, portfólio).

5.3.1. Disposições por categoria

Para fins de enquadramento nas categorias do edital, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I – Categoria 1 — Espaços Tombados Privados (com ou sem CNPJ):

Além da comprovação de vínculo com o espaço, deverá ser apresentado documento que comprove o tombamento do imóvel ou sua inscrição junto ao órgão competente de proteção ao patrimônio.

II – Categoria 2 — Espaços sem CNPJ:

Será admitida a comprovação por meio de declaração de posse e uso ou declaração do proprietário, considerando a natureza informal e comunitária dos espaços.

III – Categoria 3 — Espaços com CNPJ:

Deverá ser apresentada documentação compatível com a vinculação jurídica do espaço, podendo estar em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal.

5.3.2. Coletivos sem CNPJ

Nos casos de inscrição realizada por coletivo ou grupo sem CNPJ:

I – A documentação poderá estar em nome de um dos integrantes;

II – Deverá ser apresentada declaração de representação do coletivo, conforme Anexo VII.

5.3.3. Disposições gerais

I – Será aceita a comprovação de posse e uso contínuo para fins culturais, especialmente em contextos de informalidade e tradição comunitária;

II – A Comissão de Avaliação e Seleção poderá solicitar documentos complementares para fins de comprovação;

III – A documentação deverá estar legível;

IV – A apresentação de informações falsas implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

V – Os modelos de declaração constantes no Anexo XIII são orientativos, podendo ser adaptados, desde que contenham as informações mínimas exigidas.

6.COTAS

6.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I. pessoas negras (pretas e pardas): mínimo de 20%;

II. povos tradicionais: mínimo de 10%;

III. pessoas com deficiência: mínimo de 10%

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão apresentar no ato da inscrição a declaração correspondente: a Declaração Étnico-Racial (Anexo V) para candidatos às vagas de pessoas negras e povos tradicionais, e/ou a Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VI) para candidatos às vagas PCD.

Para Pessoas Negras (Pretas e Pardas): Autodeclaração assinada, conforme Anexo V deste edital;

Para Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs): Além da autodeclaração (Anexo V), deverá anexar ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

I. O Declaração de Pertencimento emitida por liderança comunitária (Cacique, Pajé, Presidente de Associação ou Colônia de Pescadores);

II. Certidão da Fundação Cultural Palmares (somente se pertencer a uma Comunidade Quilombola), RANI (indígenas) ou;

III. Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP - Pescadores).

Para Pessoas com Deficiência (PcD): Apresentar, junto ao Anexo VI deste edital, o laudo médico ou documento oficial (como a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência) que ateste a condição, emitido nos últimos 24 meses ou com validade indeterminada.

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados ainda os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Rua Major Agostinho, 290 - Centro, Maranguape - CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68



Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

7. Como elaborar o projeto (plano de trabalho)

7.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição; e o Anexo II - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Maranguape/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2. Previsão de execução do projeto

Rua Major Agostinho, 290 - Centro, Maranguape - CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ: 07.963.051/0001-68



O prazo para a execução das ações culturais previstas nos projetos será de 5 (cinco) meses, iniciando-se imediatamente após da data da regular liquidação da despesa.

Atenção! As datas de execução dos projetos culturais aprovados neste edital deverão ser, prévia e obrigatoriamente, acordadas com a Secretaria cultura e turismo de Maranguape, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. Além disso, a SECULT poderá propor a realização das ações em conformidade com o seu calendário oficial de eventos.

Atenção! Será obrigatório a inclusão das marcas do Governo federal e do brasão da Prefeitura Municipal de Maranguape, da Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape - SECULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

7.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4. Recursos de acessibilidade

Rua Major Agostinho, 290 - Centro, Maranguape - CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68



Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.5 CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, a Secretaria de Cultura e Turismo, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições.

Atenção! A contrapartida social deve conter as marcas do Governo federal e do brasão da Prefeitura Municipal de Maranguape, da Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape - SECULT,

de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

Atenção! As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser pactuadas junto com a assinatura do termo de execução.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de avaliação e seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão avaliação e seleção composta por pareceristas e/ou consultores (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital) selecionados pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da Prefeitura de Maranguape (Portaria).

8.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/7797/> site oficial do município de Maranguape/CE e nos canais de comunicação oficial da Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape/CE. Sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de avaliação e seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: pnaabmaranguape@gmail.com no prazo de prazo de



3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Mapa Cultural do Ceará, <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7797/> site oficial do município de Maranguape/CE e nos canais de comunicações oficial do Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape/CE.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, em 2 (duas) cópias, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Secretaria de Cultura e Turismo



MARANGUAPE
PREFEITURA

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais,

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

Rua Major Agostinho, 290 - Centro, Maranguape - CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68



V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, com instância superior de decisão na Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape, que deve ser apresentado por meio de e-mail: pnabmaranguape@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Mapa Cultural de Ceará, <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7797/> site oficial do município de Maranguape/CE e nos canais de comunicações oficial do Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape/CE.

Atenção! Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis de forma presencial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.



O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape - SECULT contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Atenção! A assinatura do Termo será precedida da comprovação da existência da conta bancária especial e exclusiva no Banco do Brasil em nome do proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, por meio de extrato bancário zerado.

11.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da regular liquidação da despesa.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural constitui o marco inicial para a liquidação da despesa e o processamento do pagamento.

Atenção! O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até 15 (quinze) dias, mediante ato motivado da Administração Pública, fundamentado em razões de interesse público, inconsistências nos dados bancários do beneficiário ou indisponibilidade técnica devidamente comprovada nos sistemas de processamento financeiro, respeitada, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamentos.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do brasão da Prefeitura Municipal de Maranguape, da Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape - SECULT, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARANGUAPE – SECULT.

O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Atenção! Os agentes culturais contemplados ficam obrigados a realizar o cadastro e a divulgação prévia de todas as ações, programações e eventos culturais resultantes da execução do projeto aprovado na Plataforma Mapa Cultural do Maranguape, na aba evento, garantindo a transparência e o amplo acesso da população.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape – SECULT.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. Como o agente cultural presta contas ao Secretaria de Cultura e Turismo de Maranguape - SECULT

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou



II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Mapa Cultural de Ceará.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura municipal de Maranguape, no site da secretaria de cultura e turismo de Maranguape, no Mapa Cultural de Ceará e nas mídias sociais oficiais.

14.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnaabmaranguape@gmail.com e telefone (85) 99226-8785.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE.

14.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) meses após a publicação do resultado final.

14.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário De Inscrição;

Secretaria de Cultura e Turismo



MARANGUAPE
PREFEITURA

Anexo II - Plano De Trabalho;

Anexo III - Critérios De Seleção

Anexo IV – Formulário De Interposição De Recurso;

Anexo V - Declaração Étnico-Racial;

Anexo VI – Declaração PCD;

Anexo VII - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo;

Anexo VIII - Relatório De Objeto Da Execução Cultural;

Anexo IX- Termo De Execução Cultural;

ANEXO X- Protocolo De Orientação Técnica Ao Agente Cultural;

Anexo XI - Declaração De Representação De Espaços, Ambientes E Iniciativas Artístico/Culturais;

ANEXO XII - Declaração De Residência;

ANEXO XIII - Modelos De Declaração Para Comprovação De Vínculo Com O Espaço Cultural.

Maranguape/CE, 05 de maio de 2026.

ADELAIDE MARIA BRAGA DA SILVA PRATA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de
Maranguape/CE

Rua Major Agostinho, 290 – Centro, Maranguape – CE

E-mail: secult@maranguape.ce.gov.br

Telefone: (85) 9 9226-8785

CNPJ:07.963.051/0001-68